



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1657, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como Fiscal e Suplente Contrato nº 218/2019, referente a Pregão Presencial nº 114/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados e climatizadores de ambiente, nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal do Contrato: Gleidson da Silva Barbosa – Matrícula Nº. 5985

Suplente Fiscal: Simone Maria da Silva – Matrícula Nº. 4453

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal do Contrato: Bruno Henrique Ventura Silva – Matrícula Nº. 6910

Suplente Fiscal: Marli Aparecida de Andrade Nath – Matrícula Nº. 1781

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal do Contrato: Sabrina Candido Halcsik – Matrícula Nº. 5064

Suplente Fiscal: Gunter Bif Stechert – Matrícula Nº. 5680

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Silvia Fabiane Krause – Matrícula Nº. 2331

Suplente Fiscal: Ronaldo Nunes Nogueira franco – Matrícula Nº. 6401

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Stefani Rayani Pereira Vani – Matrícula Nº. 6186

Suplente Fiscal: Elizeldo Reis de Oliveira – Matrícula Nº. 6280

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Renan Alcantara de Souza – Matrícula Nº. 7627

Suplente Fiscal: Cezar Thiago Ferreira - Matrícula Nº. 3990

[Handwritten signatures and initials]



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato: Andriana Ciebre Santos – Matrícula Nº. 5842

Suplente Fiscal: Gisele Bellotti de Rezende – Matrícula Nº. 4431

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Wellington dos Santos Coelho – Matrícula Nº. 4743

Suplente Fiscal: Lindonesia Luiz de Andrade – Matrícula Nº. 5902

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal do Contrato: Luiz Gustavo de Senna Righi – Matrícula Nº. 6223

Suplente Fiscal: Leuri Giombelli Junior – Matrícula Nº. 7178

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

Fiscal do Contrato: Alexandre Maranhão – Matrícula Nº. 1700

Suplente Fiscal: Edgleyson Rodrigues Silva – Matrícula Nº. 6355

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Fiscal do Contrato: Solange Cristiane da Silva Tronco – Matrícula Nº. 5989

Suplente Fiscal: Marcia Paloschi – Matrícula Nº. 7244

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X

h

he

2

93



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

X
A.P.
H
H
G.S.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF do Fiscal: 809.076-361.87.	CPF do Suplente Fiscal: 03492566828
Ciente em: 14 / 02 / 2020	Ciente em: 02 / 01 / 2020
Assinatura: <i>Gleidson Silva</i>	Assinatura: <i>Simone M. Silva</i>
Nome por extenso: <i>Gleidson Silva</i>	Nome por extenso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do Fiscal: 063.133.338.07	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 24 / 01 / 20	Ciente em: 20 / 02 / 2020
Assinatura: <i>Marli Andrade</i>	Assinatura: <i>Marli Andrade</i>
Nome por extenso: <i>Marli Andrade</i>	Nome por extenso: <i>MARLI ANDRADE</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF do Fiscal: 055432.561-67	CPF do Suplente Fiscal: 0551069130
Ciente em: 14 / 02 / 2020	Ciente em: 21 / 02 / 2020
Assinatura: <i>Sabrina Condido Ubaldo</i>	Assinatura: <i>Guilherme Stefani</i>
Nome por extenso: <i>Sabrina Condido Ubaldo</i>	Nome por extenso: <i>Guilherme Stefani</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF do Fiscal: 960462870-49	CPF do Suplente Fiscal: 06.089.372-04
Ciente em: 03 / 02 / 2020	Ciente em: 28 / 01 / 2020
Assinatura: <i>Silvia Krause</i>	Assinatura: <i>Romário N. Franco</i>
Nome por extenso: <i>SILVIA KRAUSE</i>	Nome por extenso: <i>Romário N. Franco</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal: 82933588153	CPF do Suplente Fiscal: 811633636-34
Ciente em: 14 / 02 / 2020	Ciente em: 14 / 02 / 2020
Assinatura: Wellington	Assinatura: A.P.
Nome por extenso: Wellington Coelho	Nome por extenso: Lindonéia Luz de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CPF do Fiscal: 024.940.101-45	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 22 / 01 / 2020	Ciente em: 22 / 01 / 2020
Assinatura: Estefani	Assinatura: S
Nome por extenso: Estefani Voni	Nome por extenso: Elydio D. Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF do Fiscal: 003110911-05	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 22 / 01 / 2020	Ciente em: 22 / 01 / 2020
Assinatura: Renan Gil de Souza	Assinatura: Renan
Nome por extenso: Renan Gil de Souza	Nome por extenso: Renan Gil de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 21 / 01 / 2020	Ciente em: 21 / 01 / 2020
Assinatura: Adriana P. Santos	Assinatura: Jussé B. de Andrade
Nome por extenso: Adriana P. Santos	Nome por extenso: Jussé B. de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF do Fiscal: 82933588153	CPF do Suplente Fiscal: 811633636-34
Ciente em: 03 / 02 / 2020	Ciente em: 03 / 02 / 2020
Assinatura: Wellington	Assinatura: A.P.
Nome por extenso: Wellington Coelho	Nome por extenso: Lindonéia Luz de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF do Fiscal: 01742495001	CPF do Suplente Fiscal: 053.774.219-06
Ciente em: 23 / 01 / 2020	Ciente em: 22 / 01 / 2020
Assinatura: Luiz Gustavo de Souza R.	Assinatura: Luis Gumbel Jr.
Nome por extenso: Luiz Gustavo de Souza R.	Nome por extenso: Luis Gumbel Jr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

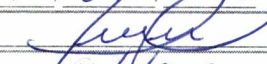


**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal: 950.912.891-00	CPF do Suplente Fiscal: 066.409.804-46
Ciente em: 5 / 2 / 2020	Ciente em: 21 / 07 / 2020
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: Alexandre	Nome por extenso: Edgleyson R. Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CPF do Fiscal: 936.490.451-68	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 03 / 02 / 2020	Ciente em: / /
Assinatura: Solange Tronco	Assinatura:
Nome por extenso: Solange C. Tronco	Nome por extenso:

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de dezembro de 2019.


FLORIANO LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.